



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 054/2003

Erechim, 07 de maio de 2003.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **Projeto de Lei nº 031/2003**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À UNIÃO FEDERAL, PARTE DAS CHÁCARAS Nºs. 12 E 13 DO POLÍGONO SUESTE, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 4.592,82M², PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA VARA DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto atende solicitação da Justiça do Trabalho de Erechim, anexada ao presente, o qual salienta que a doação de terreno pelos Municípios para o mesmo fim é comum, como ocorreu em Passo Fundo e Carazinho, cujas obras estão em andamento. O terreno se localiza contíguo ao que será construído o FORUM, bem como a Sede do Ministério Público, o que oportunizará à comunidade um melhor atendimento.

Salientamos, estar tramitando no Congresso Projeto de Lei que cria a 2ª Vara do Trabalho em Erechim, e a atual sede, locada, não tem condições de abrigá-la, quando implementada

Assim, submetemos à apreciação do Poder Legislativo o Projeto, esperando a correta análise e a aprovação dos nossos Edis.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 031/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À UNIÃO FEDERAL, PARTE DAS CHÁCARAS Nºs. 12 E 13 DO POLÍGONO SUESTE, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 4.592,82M², PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA VARA DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com amparo no Art. 17, I, b) da Lei Federal nº 8.666/93:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal, parte das Chácaras nºs. 12 e 13 do Polígono Sueste, nesta cidade de Erechim, sem benfeitorias, com área de 4.592,82m² (quatro mil quinhentos e noventa e dois metros e oitenta e dois decímetros quadrados) de propriedade do Município, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 39.957, R.2, com as seguintes confrontações:

- Ao **NORTE**, com a reserva técnica destinada ao prolongamento da Rua Benjamin Mosena, na extensão de 49,75 metros;
- Ao **SUL**, com a Rua Fioravante Tagliari, na extensão de 58,79 metros;
- A **LESTE**, com a chácara nº 13, na extensão de 108,60 metros;
- A **OESTE**, com a chácara nº 11, na extensão de 76,01 metros.

Art. 2º - A área doada e acima especificada se destina exclusivamente para a construção da sede da **JUSTIÇA DO TRABALHO DA VARA DE ERECHIM (RS)**.

Art. 3º - Se no prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir da promulgação da presente Lei a obra não for iniciada, a área reverterá ao patrimônio do Município.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Art. 4º - A área especificada no Art. 1º, fica desafetada da finalidade prevista em sua escritura de construção de um hospital e passa para o patrimônio disponível do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei serão às expensas do Município de Erechim.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 07 DE MAIO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal